

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24033-900  
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

**Relatório - SEI nº 73/2025/STEC/DLIH/GAD/HUAP-UFF-EBSERH**

Niterói, data da assinatura eletrônica.

**Assunto: Relatório de preços para reparo de instrumentais cirúrgicos da UBCME do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF/EBSERH**

## 1. OBJETO

1.1. Trata-se da pesquisa de preços para contratação de reparo de instrumentais da UBCME do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF/EBSERH.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Conforme email (50478613) foi solicitado proposta a diversas empresas em 23/05/2025 com prazo para resposta até 30/05/2025 e renovada essa solicitação em 02/06/25 com prazo para resposta até 05/06/2025. Para orientação na elaboração das propostas foi disponibilizado a lista de instrumentais cirúrgicos com o descritivo dos defeitos 50478623 e a imagens das peças 50478618.

## 3. INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS ADOTADOS PARA A PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Conforme preconiza o art. 12 da [Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH](#), os parâmetros utilizados para pesquisa de preço são:

3.2. Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), disponibilizada no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) da Ebserh;

3.3. Plataforma pública de pesquisa de preços disponibilizada pelos Sistemas Oficiais do Governo Federal;

3.4. Contratações similares realizadas pela Administração Pública;

3.5. base nacional de notas fiscais eletrônicas disponível no endereço eletrônico <https://www.nfe.fazenda.gov.br/>;

3.6. pesquisa de mercado com fornecedores, coletado através de e-mail institucional da Ebserh;

3.7. pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos;

3.8. solução de mercado com fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços homologada pela Ebserh.

3.9. A [Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH](#) determina, no §2º do art. 12º que sejam preferenciados os incisos I a IV como parâmetros para obtenção da cesta de preços, e, sempre que possível, a utilização de dois ou mais destes parâmetros.

3.10. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade demandante.

## 4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Por se tratar de um processo de contratação de manutenção não continuada, em que cada instrumento apresenta defeitos específicos e individualizados, os métodos tradicionais de pesquisa de preços — como consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares de outros entes públicos ou levantamento em mídias especializadas — não são apropriados. Esses métodos, além de limitados, utilizam geralmente como referência o código CATSER 16055, que é excessivamente abrangente e genérico, não refletindo a complexidade técnica nem os detalhes dos serviços unitários requeridos para cada peça.

As plataformas de registro de preços e compras públicas não disponibilizam informações específicas sobre os tipos de reparos, técnicas aplicadas ou condições de cada item individual, o que inviabiliza o uso desses dados como base fidedigna de comparação.

Dessa forma, para garantir uma estimativa orçamentária coerente e viável, o mais indicado seria o envio dos instrumentais para avaliação direta por empresas especializadas, com posterior emissão de cotação. No entanto, essa prática acarreta uma série de dificuldades operacionais e financeiras:

- Necessidade de múltiplos envios dos materiais para diferentes empresas, com custos logísticos adicionais de coleta e devolução;
- Alongamento dos prazos de tramitação, o que compromete a agilidade na reposição dos instrumentais ao uso hospitalar;
- Desinteresse das empresas em emitir orçamentos sem aprovação imediata — é comum no mercado a prática de cancelamento da proposta quando há demora ou ausência de retorno, o que resulta, na prática, na obtenção de apenas uma proposta válida.

Diante desse cenário, a administração pública frequentemente se vê restringida à contratação com uma única empresa, o que não é desejável sob a ótica da competitividade e economicidade.

Como alternativa para ampliar a concorrência e viabilizar múltiplas cotações, considerou-se a utilização de relatórios fotográficos detalhados e listagens resumidas dos defeitos identificados. Essa abordagem possibilita que diferentes fornecedores analisem as imagens e descrições técnicas para emissão de suas propostas, mesmo que de forma estimada. Contudo, deve-se considerar que, ao receber o material para manutenção, a empresa poderá identificar:

- A inviabilidade técnica do conserto;
- A necessidade de serviços adicionais não listados inicialmente.

## 5. PESQUISA COM FORNECEDORES

5.1. Como resultado da pesquisa de preços com fornecedores, conforme a metodologia descrita no item 2, consta as propostas recebidas 50478641.

| EMPRESA         | VALOR          |
|-----------------|----------------|
| ASTATO          | R\$ 168.050,00 |
| BONFIM E ARRUDA | R\$ 80.210,00  |
| FIAMED          | R\$ 42.834,00  |
| RANDMED         | R\$ 28.345,00  |
| MONTEGGIA       | R\$ 36.071,00  |

## 6. VIABILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Considerando as propostas apresentadas 50478641, opta-se pelo menor valor global, Empresa Randmed, R\$ 28.345,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

6.2. A Equipe de Planejamento da Contratação aponta a vantajosidade econômica e indica ser viável prosseguir com a aquisição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yasser Issmail Mohsen, Chefe de Setor**, em 13/06/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cézio Wilson Carneiro Júnior, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 16/06/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euler Pimentel Gomes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 16/06/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thereza Cristina Terra de Oliveira de Abreu e Souza, Enfermeiro(a)**, em 18/06/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50479667** e o código CRC **DC8F34E1**.